

Diário Oficial do município de palmas

ANO VII Nº 1.439

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Sumário

	Págin
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	1
Secretaria de Finanças	2
Secretaria da Educação	4
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	5
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transpo	rte6
Publicações Particulares	6

Atos do Poder Executivo

ATO Nº 118 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

OSVALDO BEZERRA SILVA, no cargo de Coordenador Financeiro – UEM– DAS-6, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1° de fevereiro de 2016.

Palmas, 5 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 124 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

VALMIR INACIO PIRES, no cargo de Gerente de Programas Esportivos – DAS-7, na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas - Fundesportes, a partir de 1º de fevereiro de 2016

Palmas, 11 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA CONJUNTA Nº 007, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Conceder Pensão por Morte em favor de JOÃO ALBERTO ALVES DA COSTA FILHO, na forma específica.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e Ato

 N^o 0856-NM, de 17 de Abril de 2015, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e § 1° do art. 27, art. 32 e art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte em favor de JOÃO ALBERTO ALVES DA COSTA FILHO, em razão do falecimento de sua esposa, a senhora CAROLINA ROCHA ZANIN DA COSTA, exservidora pública municipal outrora nomeada pelo Decreto nº 1189-NM, de 27/07/2005, para exercer o cargo de provimento efetivo de "Farmacêutico/Bioquímico", matrícula nº 413019911, aposentada nos termos do Decreto Nº 891 de 06/11/2014, Publicada no Diário Oficial do Município Palmas Nº1.130 de 07/11/2014, com última lotação junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao valor da totalidade dos proventos percebidos pela ex-segurada na data anterior a do óbito, no percentual de 100% (cem por cento), a cônjuge supérstite, em caráter vitalício, com pagamento retroativo a 04/01/2016, data do óbito do mesmo, em consonância com o §1º do art. 27 da Lei Municipal nº 1.414 de 29/12/2005, conforme Termo de Fixação de Proventos/Nota de Proposição e DESPACHO/PREVIPALMAS/GAB/Nº 23/2016 consignado aos autos do processo nº 2016004083.

Art. 3º - Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palmas, 04 de fevereiro de 2016.

ALAN BARBIERO Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

> BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA Presidente do Previpalmas

PORTARIA Nº 148, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 0093-NM, de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.180, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato referente ao Processo nº 2014012023, contrato nº 229/2014, objeto: Centralização dos recebimentos relativos a taxas, multas, contribuições em favor do Município mediante utilização de depósito identificado, e outros.

Processo	Contrato	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato	Matrícula
			Dayane Andrade de Moraes	143021259
2014012023	229/2014	Tarifas de Cobrança	Edilson Dias Cruz Amorim	262741

- Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:
- I Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- $\mbox{V}-\mbox{Exigir}$ e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;
- VIII Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- X Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;
- XI Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

Alan Barbiero

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2016

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria Municipal de Finanças, torna público a "SUSPENSÃO SINE DIE" do PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços visando a futura contratação de empresa para prestação de

serviços especializados em realização de Auditoria Pública em Sistema Patrimonial de Bens Móveis com levantamento físico dos bens que compõem o ativo imobilizado, conforme especificações dos Anexos I e II do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, processo nº 2015010686, em razão de alteração do termo de referência encaminhado pelo órgão demandante. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de fevereiro de 2016

Glicimeire de Amorim Próspero Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de fevereiro de 2016, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos (confecção de cadernetas da gestante, folders, banner, calendário e squeeze), conforme específicações do ANEXO I do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, processo nº 2015061176. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio: portal.palmas. to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 10 de fevereiro de 2016.

Denílson Alves Maciel Pregoeiro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 38/2016

PROCESSO N.º: 2013002204

RECORRENTE: MICHELE FARIA DOS SANTOS RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007096

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, III da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 003288. Auto de Infração nº. 007096. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 6.058,00 (seis mil e cinquenta e oito reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/02/2016 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 007096, referente ao processo n.º 2013002204, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a MICHELE FARIA DOS SANTOS, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Financas da Prefeitura Municipal de Palmas, pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

IMPRENSA OFICIAL

http://diariooficial.palmas.to.gov.br
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 6.058,00 (seis mil e cinquenta e oito reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 39/2016

PROCESSO N.º: 2013002206

RECORRENTE: MICHELE FARIA DOS SANTOS RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005970

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Ćódigo de Obras do Município de Palmas/TO, por efetuar ampliação de obra em desrespeito ao projeto aprovado. Auto de Infração nº. 005970. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 3.330,71 (três mil, trezentos e trinta reais e setenta e um centavo). Pedido Revisional. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/02/2016 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005970, referente ao processo n.º 2013002206, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a MICHELE FARIA DOS SANTOS, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 3.330,71 (três mil, trezentos e trinta reais e setenta e um centavo), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 40/2016

PROCESSO N.º: 2013041039

RECORRENTE: IGREJA DE DEUS NO BRASIL RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO №: 000506

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, I e II da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 002250. Auto de Infração nº. 000506. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 8.715,00 (oito mil e setecentos e quinze reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/02/2016 o representante da autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000506, referente ao processo n.º 2013041039, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à IGREJA DE DEUS NO BRASIL, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 8.715,00 (oito mil e setecentos e quinze reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Raimundo José Cordeiro de Carvalho Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 41/2016

PROCESSO N.º: 2013055930

RECORRIDA: PARISON NO SERVALHO DA COSTA RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001247

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, Il da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 001752. Auto de Infração nº 001247. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 4.282,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/02/2016 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001247, referente ao processo n.º 2013055930, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a VANILDA ALVES CARVALHO DA COSTA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 05 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Raimundo José Cordeiro de Carvalho Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 42/2016

PROCESSO N.º: 2013014587

RECORRENTE: ROSIMEIRE DE ALMEIDA CARNEIRO RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO №: 005684

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, I e II da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 001549. Auto de Infração nº. 005684. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 5.017,00 (cinco mil e dezessete reais). Pedido Revisional. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/02/2016 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração e arquivamento do processo pelo parcelamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005684, referente ao processo n.º 2013014587, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a ROSIMEIRE DE ALMEIDA CARNEIRO, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração e arquivamento do processo pelo parcelamento.

Palmas TO, 05 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Raimundo José Cordeiro de Carvalho Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 43/2016

PROCESSO N.º: 2014031009

RECORRENTE: GRACIMAURA LIMA TEIXEIRA RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006758

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, Il da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 001951. Auto de Infração nº. 006758. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 8.715,00 (oito mil,

setecentos e quinze reais). Pedido Revisional. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/02/2016 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006758, referente ao processo n.º 2013031009, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a GRACIMAURA LIMA TEIXEIRA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 05 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Raimundo José Cordeiro de Carvalho Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 44/2016

PROCESSO N.º: 2014049214

RECORRENTE: GEREMIAS SILVA DE OLIVEIRA RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006053

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 003552. Auto de Infração nº. 006053. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 8.715,00 (oito mil, setecentos e quinze reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/02/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006053, referente ao processo n.º 2013049214, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a GEREMIAS SILVA DE OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 05 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Raimundo José Cordeiro de Carvalho Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 45/2016

PROCESSO N.º: 2014009933

RECORRENTE: GLAUTON ALMEIDA ROLIN RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001614

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 000409. Auto de Infração nº 001614. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 2.241,00 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/02/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e retorno do processo à fiscalização, para acompanhamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001614, referente ao processo n.º 2014009933, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a GLAUTON ALMEIDA ROLIN, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e retorno à fiscalização, para acompanhamento.

Palmas TO. 05 de fevereiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Raimundo José Cordeiro de Carvalho Membro Julgador

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED N° 143 de 28 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Reduzir a carga horária do servidor Rawlinson dos Santos Silva, para 20H, matrícula funcional nº 413018068, cargo Professor Nível II, função Professor de Matemática, na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda a partir de 22 de janeiro de 2016

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED N° 144 de 28 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Reduzir a carga horária do servidor Suyane Alves Miranda, para 20H, matrícula funcional nº 413008905, cargo Professor Nível II, função Professor de Educação Física, na CMEI Ciranda Cirandinha a partir de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

PROCESSO N°: 20150064461 ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ

RODRIGUES MONTEIRO

CONTRATADA: SM PARATI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME.

OBJETO: Serviços de instalação de redes de proteção e rede na quadra poliesportiva na Unidade de Ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 14.967,74 (Quatorze mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo n° 20150064461.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.6068; Natureza de despesas: 44.50.42 e 33.50.43; Fontes: 003090040 e 003040361.

VIGÊNCIA: 10 de maio de 2016

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Sr. José Orlando Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF n° 264.819.871-72 e portador do RG n° 775.355 SSP/DF. Empresa SM PARATI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 10.997.996/0001-05, por meio de seu representante legal o Sr. Sebastião Lacerda Vieira, inscrito no CPF n° 608.445.424-34 e portador do RG n° 01.665.784.945 DETRAN-TO.

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 001/2016

A ACCEI do CMEI Sonho Encantado por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 19 de fevereiro de 2016, na Sala da direção do CMEI Sonho Encantado, localizado no endereço 1104 SUL AL 09 APM 14 Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de uniformes escolares para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Sonho Encantado, Processo n.º 2016005898. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no Centro Municipal de Educação Sonho Encantado, no endereço acima citado, no horário de 07h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3214 - 2874.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2016.

Marcos Alberto Ribeiro Telles Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 002/2016

A ACCEI do CMEI Sonho Encantado por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 16h30min do dia 19 de fevereiro de 2016, na Sala da direção do CMEI Sonho Encantado, localizado no endereço 1104 SUL AL 09 APM 14 Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 002/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de material de expediente para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Sonho Encantado, Processo n.º 2016007328. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no Centro Municipal de Educação Sonho Encantado, no endereço acima citado, no horário de 07h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3214 - 2874.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2016.

Marcos Alberto Ribeiro Telles Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2016 de 14 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar a Chamada Publica nº

001/2016, Processo nº 2016006289, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 02/03/2016, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min no CMEI Pequeno Príncipe situado à Quadra 407 Norte, Alameda 13, APM 07, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 03 de Março de 2016, às 15h00min. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3224-4015.

Palmas/TO, 11 de Fevereiro de 2016.

Marilde Alves Pereira
Presidente da Comissão de Chamada Pública

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PROCESSO: 030493/2014

INTERESSADA: PHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

DESPACHO Nº 006/2015, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios contidos no Processo nº 030493/2014, do PARECER PGM/ Nº 2.349/2015 da Procuradoria Geral do Município, declaro inexigível a licitação, nos termos do art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso IV do Decreto nº 239, de 25 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 068 de 13 de maio de 2003 combinado com o caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, considerando ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ao analisar processos semelhantes, manifestou-se favorável ao registro de Contrato de Compra e Venda de terreno no Distrito Industrial de Taquaralto de Palmas por entender passível de inexigibilidade de licitação, a empresa PHA - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.769/0001-88 para alienação de áreas de terras, no Distrito Industrial de Taquaralto, devidamente transcrita no Registro Imobiliário, localizada Alameda Rio Grande do Norte QE 04, Lotes 04 e 05 do loteamento do Distrito Industrial de Taguaralto, com área total de 1.300,00 m² (um mil e trezentos metros quadrados), visando aos objetivos do Distrito Industrial de Taquaralto, que é o de atrair investidores para este Município promovendo o desenvolvimento econômico, bem como a necessidade de regularização do imóvel que encontra-se ocupado pela empresa supracitada.

PALMAS, aos 09 dias do mês de novembro de 2015.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

> PÚBLIO BORGES ALVES Procurador Geral do Município

PROCESSO: 2015/053950 e 2004/4024999 (apensos)

INTERESSADA: E.G.F. DAMASCENO - CASA DOS RADIADORES EIRELI - ME

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE № 001/2016, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios contidos no Processo nº 2015/053950 e 2004/4024999 (apensos), do

PARECER PGM/SCA Nº 134/2016, declaro inexigível a licitação, nos termos do art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso IV do Decreto nº 239, de 25 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 005, de 13 de abril de 1999 combinado com o caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, considerando ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ao analisar processos semelhantes, manifestou-se favorável ao registro de Contrato de Compra e Venda de terreno no Polo Eco-Industrial de Palmas por entender passível de inexigibilidade de licitação, a empresa E.G.F. DAMASCENO - CASA DOS RADIADORES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.366.403/0001-72 para alienação de áreas de terras, no Polo Eco-Industrial de Palmas, devidamente transcrita no Registro Imobiliário, localizada no lote 12, da Quadra ASRSE 105, conj. QIC, Alameda 04, do loteamento do Polo Eco-Industrial de Palmas, com área total de 440, 00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), visando aos objetivos do Polo Eco-Industrial de Palmas, que é o de atrair investidores para este Município promovendo o desenvolvimento econômico, bem como a necessidade de regularização do imóvel que encontra-se ocupado pela empresa supracitada.

PALMAS - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

> PÚBLIO BORGES ALVES Procurador Geral do Município

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2015 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação referente ao Chamamento Público nº 001/2015, para Permissão de Uso a título precário de 19 módulos de mobiliário urbano tipo (quiosques), destinados à exploração de atividade econômica nos termos do art. 8º da Lei Ordinária Nº 856 de 27 de dezembro de 1999, no município de Palmas – Tocantins. Referente ao Processo nº 001707/2016. Comunica que os recursos administrativos interposto pelas empresas já se encontram à disposição na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego. Informamos ainda que a abertura dos envelopes de proposta será realizada no dia 15 de fevereiro de 2016 às 14h30.

João Paulo César Lima Presidente

Antônio Luiz Cardozo Brito

1º Membro

José Marcos Silva Cardoso 2º Membro

Gilmara da Penha A. Apoliano 3º Membro

Maria Aleine Gomes Carvalho 4º Membro

Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte

CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE

PORTARIA N.º 01/2016 - CMAMT.

Estabelece o cronograma ordinário do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, dá forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE - CMAMT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipais 1.982 de

18 de julho de 2013 com fulcro no Regimento Interno do CMAMT e por aprovação dos Conselheiros em plenária ordinária do dia 18 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 15 (quinze) de cada mês, para reunião do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte - CMAMT.

Parágrafo Único – Nos casos em que o dia 15 (quinze) for sábado, domingo ou feriado a reunião será no segundo dia útil subsequente.

Art. 2º. Fica estabelecido que as reuniões do Conselho serão no 3º andar do residencial Via Nobre Empresarial, no auditório da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transportes.

Parágrafo Único – Nos casos de impossibilidades de realização nos locais e horários pré-estabelecidos estes serão informados aos conselheiros com no mínimo 24h de antecedência.

Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte - CMAMT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM Presidente

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CONRAD PIAS & CIA. LTDA, CNPJ 03.966.240/0007-29, torna público que requereu junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente – FMA a renovação da L.M.O, para a atividade principal de comércio varejista de combustíveis (álcool, gasolina e diesel), localizada na Av. Teotônio Segurado, s/n, Qd. T-20, Conj. 04, Lt. 08, esq. c/ Av. TLO-5, Jardim Taquari, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º237/97 e COEMA nº 07/05 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTBEL ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.305.887/0001-26, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Construção de Edifícios, com endereço na Quadra 408 Norte, AV. LO 12, Lote 04, S/N, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-494. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

